



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

LICITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos, o edital do pregão presencial da Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Amaro das Brotas/SE, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS** a(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme detalhamento técnico constante do Anexo I – Termo de Referência do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO:

- **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- **Data:** 14/03/2023 **Horário:** 10hs (dez horas)
- **Local:** Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ANEXOS:

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
- **ANEXO V - Modelo De Credencial / Procuração**
- **ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei De Licitações**
- **ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **ANEXO VIII – Minuta do Contrato**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- **Na Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, situada a Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Contatos:

- **E-mail:** pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com / licitacao@santomaro.se.gov.br
- **Site:** <http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br/> no link licitações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela **Portaria nº xx, de xx de xxxxxx de 201x**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 306/2018 e 512/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 - DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme detalhamento técnico constante do Anexo I - Termo de Referência do edital.
- 1.2. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 14 de março de 2023, às 10hs (dez horas)**, na sala de **Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, localizada na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.
- 2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação (município de Santo Amaro das Brotas/SE).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. **Somente poderão participar deste certame exclusivamente as empresas que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, e que estejam na condição de Micro Empresas - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.** Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas as exigências contida neste Edital, quanto da apresentação da documentação, constantes deste edital e seus anexos, observando-se a seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 3.2. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que **se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderão apresentar propostas de preços para o(s) item(ns) referente(s) a este Edital. No entanto, poderão participar da etapa de credenciamento, lances e documento de habilitação. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar as empresas que atendem a condição da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas para efeito de julgamento conforme consta no instrumento convocatório.
- 3.3. A(s) **microempresa ou empresa de pequeno porte**, interessada em participar do certame, para o objeto a ser licitado, deverá comprovar da condição que será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pertinentes da Lei Complementar nº 147/2014, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.4. **Não será admitida a participação de licitante(s):**
- 3.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem as microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Amaro das Brotas, nos termos da legislação pertinente.
- 3.4.2. **As empresas que não estejam enquadradas na condição da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **ANEXO V**.
- 4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem presentes ao certame, deverão obrigatoriamente apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.
- 4.8. Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital;
- 5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 5.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**;
 - 5.3.2. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no subitem 5.3.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.
- 5.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.7. indicará que a licitante não atende as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 5.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 5.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Os envelopes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 07/2023

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
CNPJ N.º

- 6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **Anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado**.
- 6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço(s) unitário(s) e global, em algarismo**, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas **(02) casas decimais** devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 6.4. A Proposta de Preços deverá ainda:
- 6.4.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 6.4.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que deverá(ão) obedecer ao exigido modelo no **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, por item(ns) e demais informações necessárias;
- 6.4.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 6.4.5. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 6.4.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a).
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**, sendo a adjudicação efetuada **por menor preço por item**.
- 7.6. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por menor preço por item**.
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **menor preço por item**.
- 7.9. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens **7.6 e 7.9**, poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se **sorteio** entre os mesmos para definir ordem de lances:
- 7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam os valores iguais;
- 7.15. Para efeito do disposto no **item 7.14**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) pregoeiro(a);
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 7.17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu(s) produto(s) para apreciação da Secretaria solicitante pela elaboração do Termo de Referência, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.
- 7.17.2. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, localizada na **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.
- 7.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 07/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ Nº

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1. Cópia da cédula de Identidade do sócio administrador;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3. **REGULARIDADE FISCAL (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- 8.3.3.1. **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
 - 8.3.3.2. **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.3.3.3. **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3.5. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- 8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.3. a 8.3.5. deste Edital**, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II-da Lei nº. 8.666/93).

8.5. **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do edital.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

8.7. OUTROS ELEMENTOS:

8.7.1. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **ANEXO VI** do edital;

8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

8.10.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.1.1 Apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no **PRAZO DE 24 HORAS**, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, de segunda a sexta-feira no horário de **08:00 às 13:00 horas**;
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;
- 11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.5. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem **10.1.1**;
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelos fornecimentos efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2. A empresa a ser contratada apresentará à Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 12.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 12.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 12.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 13.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços - ARP - Anexo VII, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s) em anexo próprio, o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 13.4. Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 13.5.1. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 13.5.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 20/2013.
- 13.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

- 13.8. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 02 de 01 de janeiro 2013 e demais legislações pertinentes.
- 13.9. O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

14.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 458/2009, estando o gestor do contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

indicado no Anexo I do edital.

- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

- 15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.
 - 15.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:
 - a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
 - 15.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá(ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 15.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.
- 15.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.
- 15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 17.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 13**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 17.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 17.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 17.6. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.8. O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 18.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 18.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 18.3. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 18.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 18.5. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- 18.6. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 18.7. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 18.8. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 18.9. Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 18.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 19.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 20.2. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 20.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- 20.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 20.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 21.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Santo Amaro das Brotas, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1. Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- a) Deixar de assinar ARP/Contrato;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
 - c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item 22.3;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO

- 23.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
 - b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 23.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 23.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

do recebimento da solicitação.

- 23.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 23.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

24. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

- 24.1. A proposta ajustada (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, para o seguinte endereço: **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.
- 24.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 24.3. O prazo para encaminhar a referida proposta reformulada será de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da fase de habilitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

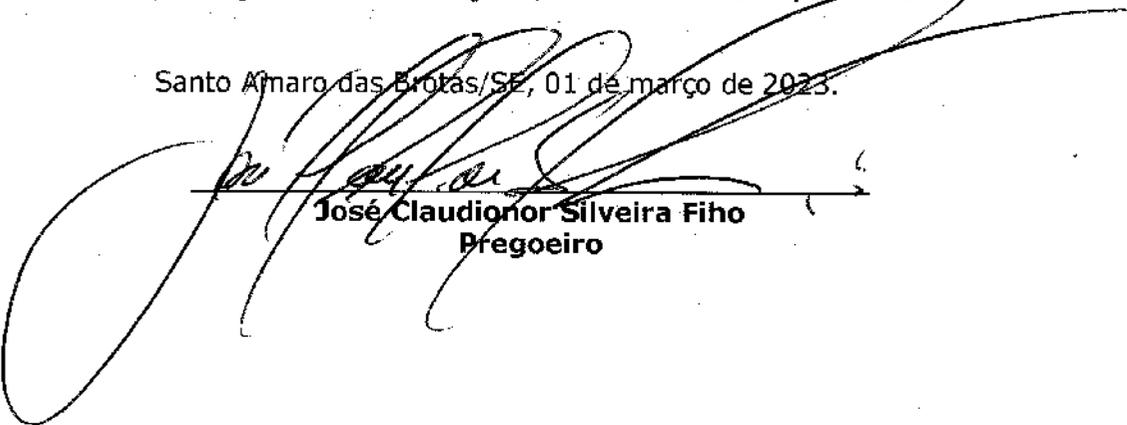
- 25.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**.
- 25.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 25.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 25.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 25.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
26. O Município de Santo Amaro das Brotas reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

Santo Amaro das Brotas/SE, 01 de março de 2023.


José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme detalhamento técnico constante do Anexo I - Termo de Referência do edital.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Aquisição do material e equipamento visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento, no que diz respeito à substituição de eletroeletrônico, eletrodoméstico, desgastados pelo uso comum. Visa também equipar os órgãos da: Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, atualmente devido a demanda na qual os órgãos necessitam do material e equipamento, tendo em vista os serviços prestados quanto ao atendimento dos requisitos específicos de composição dos órgãos citados, destinado a propiciar uma melhor qualidade aos serviços.
- 2.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo dos diversos órgãos e das necessidades verificadas para tais setores. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e equipamentos são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandada, em função das características deste órgão, a imprevisibilidade do consumo em função dos diversos serviços e devido à frequência das aquisições, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

III - DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA:

- 3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 644.683,10 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF Dimensões NÃO INFERIORES: LARGURA 0,90 M, ALTURA 0,41 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA TIPO CORREDIÇA COM PUXADOR DE METAL, PROFUNDIDADE 0,37 M, COR CINZA OU AZUL, MATERIAL ESTRUTURA MDF, TIPO SUSPENSO, ESPESSURA TAMPO 25 MM. ESTAMOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	22	R\$ 1.745,00	R\$ 38.390,00
2	ARMÁRIO ALTO 1 PORTA EM MDF , sem divisão vertical, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: 1,60 m x 0,80 m x 0,45 m, em MDF revestido em melamínico BP, texturizado nos dois lados da mesma cor. Portas com dobradiças de aço permitindo giro de até 270º com visualização externa. Fundo de no mínimo 8 mm de espessura. Laterais embutidas no tampo superior e inferior, sendo esses de 25 mm de espessura. Pé nivelador de piso embutido na base e não na lateral.	UND	18	R\$ 761,66	R\$ 13.709,88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	Fechadura que prenda no tampo. Cor maple ou Azul. Com garantia de 12 meses.				
3	ARMARIO BAIXO COM TAMPO ARMARIO BAIXO ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Medindo: 1,00m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,75m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melamínico padrão madeirado AZUL OU SIMILAR; tampo e prateleira de 25mm, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo. Corpo estruturado com chapas de 18mm de espessura, fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de 18 mm, dupla face, 2 (duas) portas com puxadores metálicos tipo meia lua em alça na cor prata, dobradiças metálicas abertura 110° fechamento automático de mola. Divisão central com prateleira 01(uma) de altura regulável de cada lado. Base em perfil metálico na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora).	UND	21	R\$ 765,02	R\$ 16.065,42
4	ARMARIO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS COM FECHADURA, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Medidas: até A- 1,80cm/L - 0,75cm/P- 0,40cm medidas aproximadas; Confeccionado em chapa de aço 0,60 e 0,45mm - 2 portas com 3 reforços - 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm; Acabamento: Armário em aço 2 portas com reforços, prateleiras reguláveis pintura eletrostática pó; Carga máxima suportável: 20 KG ou 80 KG. Deverá ser entregue montado, incluídos todos os acessórios.	UND	24	R\$ 780,00	R\$ 18.720,00
5	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS 2 PORTAS COM FECHADURA, ANTI-FERRUGEM, COR CINZA OU AZUL, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES, ALTURA 198 CM, LARGURA 90CM, PROFUNDIDADE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO USO GERAL	UND	24	R\$ 1.092,50	R\$ 26.220,00
6	ARMARIO EM MDF, 02 PORTAS COM FECHADURAS, e 3 prateleiras ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: 0,90 x 0,40 x 1,60, (C x P x A) confeccionado em placa MDF, dupla face de alta pressão revestido em laminado melamínico em ambos os lados, com pés com nivelador de altura com chapa U; fundo lateral e prateleiras em MDF 15 mm em dupla face; tampo em MDP 25 mm com perfil em PVC.	UND	24	R\$ 814,00	R\$ 19.536,00
7	ARMARIO PARA VESTIARIO EM AÇO COM 12 PORTAS PEQUENAS. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES as seguintes dimensões aproximadas: em aço chapa 26 0,45mm, possui 12 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor: Cinza Padrão. Medidas aproximadas: Altura: 195 cm; Largura: 125 cm; Profundidade: 40 cm	UND	5	R\$ 1.300,50	R\$ 6.502,50
8	ARMARIO VITRINE em aço/ ferro pintado com 01 porta de vidro material: Armário Vitrine com 01 porta construído em aço/ferro pintado, com	UND	9	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi na cor branca; teto e fundo em chapa de aço; laterais em vidro, porta e 03 prateleiras equidistantes em vidro de 5mm; fechadura tipo Yale ou similar com respectiva chave. Para armazenar instrumentos hospitalares, pés com 25 cm de comprimento com ponteiros de borracha ou PVC. Dimensões NÃO INFERIORES :(50 x 40 x 150)cm - (largura, profundidade e altura).				
9	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa OU FIXAS COM PUXADORES. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: com 04 gavetas para pastas suspensas chapa 0,75 mm. Puxadores em alça, estampados ou embutidos. Visor estampado. Sapatas niveladoras com fácil ajuste fixada através de rivete. Gavetas com deslizamento por trilhos telescópicos com carrinhos e trilhos chapa 2,00 mm, correndo sobre 08 rolamentos em aço. Alta capacidade de peso por gaveta. Medidas aproximadas de 1330 x 470 x 710 mm (AxLxP). Pintura epóxi pó com tratamento antiferruginoso.	UND	23	R\$ 1.037,00	R\$ 23.851,00
10	BALCÃO BAIXO EM MDF ARMÁRIO BAIXO (Balcão 2 portas), ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Medindo: 1,00m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,75m (altura). Confeccionado em MDF com revestimento em laminado melamínico padrão madeirado MARFIM, AZUL OU SIMILAR, tampo e prateleira de 25mm, com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo. Corpo estruturado com chapas de 18mm de espessura, fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, no mesmo padrão do tampo, fundo em chapas de 18 mm, dupla face, 2 (duas) portas com puxadores metálicos tipo meia lua em alça na cor prata, dobradiças metálicas abertura 110° fechamento automático de mola. Divisão central com prateleira 01(uma) de altura regulável de cada lado. Base em perfil metálico na cor preta, 25 mm x 25 mm com regulagem de nível (sapata niveladora).	UND	19	R\$ 1.106,32	R\$ 21.020,08
11	BANCADA RETANGULAR EM MDF COM GAVETAS ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: 2000mm de comprimento com 2 Gavetas, tampo em compensado naval envernizado de 40 mm de espessura, Estrutura em tubo retangular.	UND	12	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
12	Bebedouro / purificador refrigerado pressão coluna simples	UND.	23	R\$ 907,75	R\$ 20.878,25
13	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND.	23	R\$ 862,13	R\$ 19.828,99
14	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: regulagem de altura, base 5 hastes, pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, assento e encosto anatômicos em espuma injetada, ligados com lâmina de aço e acabamento sanfonado, acabamento em vinil, fixação com porcas de garra, bordas em pvc, braços digitador com regulagem de altura. Com Garantia Mínima de 12 Meses	UND	100	R\$ 561,16	R\$ 56.116,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

15	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO ESTOFADA. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: estrutura de aço, com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta.	UND	82	R\$ 279,66	R\$ 22.932,12
16	CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO. CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 140KG. Cadeiras empilhável plástica sem braço, capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação INMETRO	UND	68	R\$ 54,17	R\$ 3.683,56
17	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATORIA. Cadeira giratória tipo diretor, com braço. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 15 mm, moldados anatomicamente. Encosto com curvatura tripla e apoio lombar, sendo ligado ao assento através de três cantoneiras metálicas, formando um monobloco fechado, sendo ambos estofados com camadas de espuma de poliuretano com espessura total de 100 mm para o assento e 80 mm para o encosto, com densidade 35 kg/m ³ . O assento deverá possuir sua borda frontal arredondada, a fim de evitar o estrangulamento da corrente sanguínea das pernas do usuário. Revestimento em couro sintético preto, com espessura mínima de 1,0 mm, sendo costurado sob manta acrílica em várias peças, formando faixas verticais, com entrâncias laterais	UND	73	R\$ 550,00	R\$ 40.150,00
18	CADEIRA UNIVERSITÁRIA POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 110KG, NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Cadeira fixa com grade porta livros Cadeira fixa universitária com grade porta livros, sem prancheta, confeccionada em estrutura de aço, com acabamento em pintura epóxi - pó na cor preta, com assento e encosto de polipropileno na cor azul, com as seguintes dimensões: Largura do assento: entre 41cm a 47 cm; Altura do assento em relação ao solo: entre 42 cm a 46 cm; Profundidade do assento: entre 42 cm a 46 cm; Largura do encosto: entre 42 cm a 46 cm; Altura total: entre 80 cm a 85 cm. Peso total suportado não inferior a 110 Kg. Confeccionada de acordo com as normas de ergonomia vigentes	UND	26	R\$ 268,00	R\$ 6.968,00
19	CADEIRAS ESPALDAR MÉDIO. CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO PARA CALL CENTER / COM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 450 mm e profundidade de 410 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto interno em polipropileno injetado	UND	36	R\$ 723,58	R\$ 26.048,88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m ³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm.				
20	CADEIRAS ESTOFADAS. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES : COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E MADEIRA COMPENSADA, COM PISTÃO À GÁS, QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO SUAVE, MECANISMO GIRATÓRIO COM ACABAMENTO NA COR PRETA, SEM APÓIA BRAÇOS, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL. MEDIDAS: ASSENTO: 46 X 42,5CM (LARG X PROF) ENCOSTO: 41 X 36CM (LARG X PROF)	UND	17	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00.
21	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFÉ EXPRESSO E CAPUCCINO, PRESSÃO 15BAR, POTÊNCIA: 1.400 W	UND.	10	R\$ 851,50	R\$ 8.515,00
22	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO:RESIDENCIAL, CAPACIDADE: 1 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLACA DE AQUECIMENTO;LÂMPADA PILOTO;DOSADOR PÓ;POR	UND.	10	R\$ 409,04	R\$ 4.090,40
23	CONJUNTO MESA INFANTIL QUADRADA EM MDF. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: PARA CRIANÇAS COM IDADE ATÉ 06 ANOS.	UND	3	R\$ 917,00	R\$ 2.751,00
24	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, medindo 2000X930X300MM c/ 06 prateleiras reforçadas, altura regulável; na cor cinza, colunas em chapa 18 com furação padrão e prateleiras em chapa 20. Deverá conter 4 sapatas de borrachas. Deverão ser entregues montadas.	UND	15	R\$ 458,58	R\$ 6.878,70
25	FOGÃO COM 4 QUEIMADORES, MESA DE VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 110 VOLTS, FORNO COM TAMPO DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA E PUXADOR.	UND.	5	R\$ 1.032,22	R\$ 5.161,10
26	Forno Microondas Capacidade: 30 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Voltagem: 127V	UND.	4	R\$ 624,04	R\$ 1.872,12
27	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 400 A 500 L, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	UND.	10	R\$ 3.827,89	R\$ 38.278,90
28	Frigobar. NÃO INFERIOR à de Capacidade: 120 L, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 127V	UND.	4	R\$ 1.368,88	R\$ 5.475,52
29	GAVETEIRO VOLANTE ALTO COM 4 GAVETAS EM MDF, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Gaveteiros volantes 440 x 480 x 580 mm (04 gavetas), com chaves. -CORPO: Composto por laterais, fundo e base em MDF maciço de 18mm de espessura, com as faces e bordas revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor ovo (bege nº 201). As bordas das peças	UND	8	R\$ 536,00	R\$ 4.288,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura, com raio de 3mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt. A base será apoiada em quatro rodízios duplos, autolubrificantes, Ø 35 mm, fabricados em polipropileno na cor preta e com suporte em aço (2,3mm de espessura). -GAVETAS: Estrutura interna e fundo em madeira com 12,5 mm de espessura, com frente sobreposta produzida em MDF maciço de 18mm de espessura, com as faces e bordas revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor bege. As peças frontais terão 55 mm (a superior) e 135 mm (as três inferiores). As bordas superior e inferior das peças frontais receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura, com raio de 3mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt. As laterais das peças frontais terão acabamento abaulado pelo processo postforming. As gavetas serão travadas simultaneamente por uma fechadura (com duas chaves) embutida, tipo cilindro, a ser instalada na face frontal do gaveteiro.				
30	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 2 LITROS, LÂMINA INOX; 110VOLTS.	UND.	4	R\$ 234,74	R\$ 938,96
31	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MOLDADO, DE DENSIDADE 53 KG/M³, REVESTIMENTO EM COURINO NA COR AZUL, ACABAMENTO FINAL NAS BORDAS COM PERFIL MACHO/FÊMEA EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM COURINO PRETO, JUNÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA LONGARINA REALIZADO POR INTERMÉDIO DE MOLA FLEXÍVEL COM 75 MM DE LARGURA E 1/4 POL DE ESPESSURA, LIGADA AO CONJUNTO POR 08 (OITO) PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 1/4 POL X 1 1/4 POL E PORCAS DE GARRA 1/4 POL FIXADAS AO MADEIRAMENTO, CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, CONCHA BIPARTIDA E CONTRA-CAPA EM POLIURETANO RÍGIDO, ESTRUTURA EM TUBO DE RETANGULAR FQ 30X50 1.50 MM E MEDINDO 340 MM DE ALTURA COM 500 MM DE COMPRIMENTO E SOLDADOS NAS COLUNAS LATERAIS, PÉS COM PONTEIRAS EXTERNAS DE 30 X 50 MM CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO RÍGIDO, PINTURA EM EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA DE 180° C, COMPRIMENTO TOTAL COM ASSENTOS MONTADOS 1500 MM, PROFUNDIDADE DO BANCO 435 MM	UND	20	R\$ 1.155,00	R\$ 23.100,00
32	LONGARINA EXECUTIVA COM 4 LUGARES ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Braço Corsa Injetada. Cor preta ou azul.	UND	20	R\$ 1.629,00	R\$ 32.580,00
33	MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, (CADEIRA PARA 130 KG) CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: na cor branca, Cadeira: Altura: 80 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 53 cm, Peso máximo recomendado: 140 Kg Mesa:Altura: 70,5 cm,	UND	5	R\$ 379,95	R\$ 1.899,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	Largura: 70 cm, Profundidade: 70 cm, Peso máximo recomendado: 30 kg. Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 30 dias. Garantia: 12 meses. Marca / Fabricante / Modelo: Dolfin / PVC.				
34	MESA COM CHAVE COM 2 GAVETAS , alta qualidade com perfil ergosoft em pvc;ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES : 2 (duas) gavetas com fechadura, acompanha chave reserva; estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados; altura: 75 cm, largura: 120 cm, profundidade: 60 cm; material tampo: MDP; na cor cinza ou AZUL. Montagem realizada pela empresa. validade da proposta 60 dias - prazo de entrega 30 dias - garantia conforme edital	UND	8	R\$ 448,00	R\$ 3.584,00
35	MESA COM CHAVE COM 3 GAVETAS . ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Mesa escritório, material estrutura tubo metálico, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado fenólico melamínico, cor tampo marfim com bordas em PVC preta, padrão acabamento estrutura pintura eletrostática, quantidade gaveta: 3 (três), largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, características adicionais base e estrutura retangular de 5 x 3 cm	UND	12	R\$ 467,30	R\$ 5.607,60
36	MESA DE RECEPÇÃO : Tipo secretária: ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: com 2 gavetas e fechadura múltipla; fabricada em fôrmica; estrutura de aço com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi a pó; bordas e quinas arredondadas; dimensões: 1,20m a 1,30m de largura; 0,60m a 0,74m de profundidade e de 0,73m a 0,76m de altura. Garantia mínima: 12 meses.	UND	5	R\$ 396,88	R\$ 1.984,40
37	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR , EM MDF, COM 10 LUGARES COR AZUL.ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Dimensões: (LxPx) 3600x1200x740mm com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável.	UND	4	R\$ 1.229,95	R\$ 4.919,80
38	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço Reforçado , Material Tampo: Mdf , Cor Tampo: Cinza , Quantidade Gavetas: 2 Un, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,74 M, Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc , Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização , Espessura Tampo: 18 M	UND	12	R\$ 1.028,00	R\$ 12.336,00
39	MESA DIRETOR Mesa Para Escritório (Mesa Diretor) Em "L", Altura (Cm): 73,5 Largura (Cm): 192profundidade (Cm): 160; Material Do Tampo: Mdp De 40mm Com Revestimento Melamínico De Baixa Pressão (Bp); Material Da Estrutura: Mdp Com Revestimento Melamínico De Baixa Pressão (Bp); Corpo (Material): Mdp Com Revestimento Melamínico De Baixa Pressão (Bp); Contém 3 Pés; Estrutura Regulável; Tampo De Vidro Temperado	UND	12	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	De 04 Mm Fumê; Auxiliar De Mesa; Gaveteiro Pedestal: 03 Gavetas Sendo Que Uma É Pasta Suspensa; Gavetas Corredijas; Contendo 1 Prateleira; 3 Nichos; Base Cromada; Sapatas Niveladoras De Altura; Cor: Sevilha/Preto; O Item Deve Ser Entregue Montado; Variação Máxima Permitida De 5% Nos Dimensionais; Garantia Mínima De 2 Anos Dada Pelo Fabricante.				
40	Mesa reta pé metálico medindo 1500x720x740 mm (LxPxA) sem gavetas.	UND	12	R\$ 1.145,04	R\$ 13.740,48
41	MESA PARA REUNIÃO REDONDA CAPACIDADE PARA 4 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: medindo 1,20 diâmetro, confeccionado em placa MDF dupla face de alta pressão em laminado melamínico; Tampo e painel em MDP 25mm com perfil PVC 180	UND	12	R\$ 878,00	R\$ 10.536,00
42	REFRIGERADOR TIPO DUPLEX - CAPACIDADE MÍNIMO, 310L (TREZENTOS DE DEZ) LITROS, SISTEMA DE DEGEL/REFRIGERAÇÃO FROST FREE, VOLTAGEM 127V), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND.	4	R\$ 2.820,93	R\$ 11.283,72
43	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CHAPAS EM MATERIAL ANTIADERENTE, LUZ INDICADORA, TERMOSTATO, CHAPA DUPLA, COR BRANCA, VOLTAGEM 127V, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE	UND.	4	R\$ 172,72	R\$ 690,88
44	SOFA DE 03 (TRÊS) LUGARES. SOFÁ, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: ESTRUTURA EM MADEIRA, ENCHIMENTO COM ESPUMA DENSIDADE 33 E FIBRA SILICONIZADA, REVESTIDO COM TECIDO EM SUEDE (COR A DEFINIR), CAPACIDADE DE SUPORTE DE 120 KG CADA ASSENTO, COM PÉS EM METAL. LARGURA MÍNIMA DE 2,4M.	UND	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
45	SOFA DE 2 (DOIS) LUGARES. ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: material lavável e pés em alumínio DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 1250 mm +/- 50 mm. - Profundidade: 750 mm +/- 50 mm. - Altura: 730 mm +/- 30 mm.	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

- 3.2. Em que pese o valor estimado em alguns itens ser abaixo de R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais,) foi realizada ampla pesquisa de mercado e verificou-se que, do total das empresas pesquisadas, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.3. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet ou banco de preços, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.
- 3.4. A licitante deverá comprovar também a conformidade dos produtos/mobiliários em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.
- 3.5. A conformidade para com as normatizações será exigida para aqueles mobiliários comuns aos ambientes corporativos e as linhas de produção, como estações de trabalho, mesas em geral, armários e gaveteiros, etc.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 3.6. Assim, a licitante deverá apresentar em conjunto com os documentos relativos no ato da entrega, os seguintes documentos relativos à certificação de seus produtos/mobiliários através a Certificação de conformidade dos mobiliários e equipamentos para com a NBR ABNT, fornecida pelo INMETRO.
- 3.7. Deverá fornecer produtos novos e de primeiro uso. Acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- 3.8. A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, devendo o referido prazo ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos.
- 3.9. A CONTRATADA deverá dar assistência técnica autorizada local ou atendimento, após notificação, em prazo máximo de dois dias úteis durante o período de garantia.
- 3.10. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, mobiliários e equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

4 - DA ACEITAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS.

- 4.1. **Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento.

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

É responsabilidade da empresa contratada entregar os materiais e equipamentos devidamente limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do setor que serão instalados. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Instituição, a Contratada poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências de cada unidade a ser alocada, onde será autorizada a realização dos serviços por escrito.

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo órgão.

A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os materiais e equipamentos deverão ser montados conforme orientação do fabricante e estar apoiadas nas descrições do manual, além dos quais deverão ser de obrigação da CONTRATADA.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

5 - DA ENTREGA E DO LOCAL

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO	ENDEREÇO
01	Prefeitura municipal de Santo Amaro das Brotas	Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.
02	Fundo Municipal de Saúde	Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe
03	Fundo Municipal de Assistência Social	Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE
04	Secretaria Municipal de Educação	Via Porto das Redes s/nº, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no **ÓRGÃO**, no horário das 08h às 12h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**

5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **são efetuados por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 5.5. A entrega e a montagem dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após solicitação do órgão;
- 5.6. Não serão pagos os materiais e equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1.** ou a pessoas não autorizadas.

6 - DO RECEBIMENTO:

- 6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor designado pelo órgão.
- 6.2. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 6.2.1 **Recebimento provisório:**
 - a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 6.2.2 **Recebimento definitivo:**
 - a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 6.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.
- 6.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: *procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.*
- 6.7. Os materiais deverão ser entregues, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos.
- 6.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

8 - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

- 8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo órgão após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus Anexos:

a) entregar e montar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

d) Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos;

e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Santo Amaro das Brotas e a(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADA(S).
- 13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Antônio Pereira Vitoria Júnior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Paulo César Oliveira Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2023.

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2023.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme detalhamento técnico constante do Anexo I - Termo de Referência do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Santo Amaro das Brotas, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2023.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito a Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº XXX SSP/XX e CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxxx, CEP xxxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 172/2011, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. ____/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme detalhamento técnico constante do Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) _____ e CPF _____ designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores,